

PROTOCOLO

PRIMEIRO OUTORGANTE | Associação de Pais e Encarregados de Educação do Colégio Bissaya Barreto, com sede em Bencanta, União de Freguesias de S. Martinho do Bispo e Ribeira de Frades, 3046-901 Coimbra, com o NIPC 509 962 645, representada pelo Presidente da sua Direção, Bruno Nunes, adiante designada por *Apee*;

SEGUNDO OUTORGANTE | ESTELA FERNANDES CORREIA, UNIPessoal LDA, com sede em Avenida Dr. Daniel de Matos, nº 8 B, R/c, 3350 - 153 Vila Nova de Poiares, com o NIPC 516156080, representada neste ato pela sua sócia gerente, Estela Margarida Fernandes Correia, comercialmente conhecida por *Gloss Beauty Studio & Academy by Estela Correia*, adiante designada por "*Gloss*"

CONSIDERANDO que:

- I. A *Apee* é uma instituição de direito privado sem fins lucrativos, que prossegue vários objetivos, entre os quais, assegurar a efetivação dos direitos e deveres que assistem aos pais e encarregados de educação em relação à educação dos seus filhos e educandos e contribuir para a divulgação de informação de interesse específico para os alunos, tendo ainda como uma das suas atribuições contribuir para a resolução de problemas concretos que se apresentem à comunidade escolar.
- II. A *Gloss* é uma empresa que atua no ramo de Salão de Beleza, dedica-se à Prestação de serviços de Design de Unhas (Gel, Verniz Gel,) Pedicura, Extensão de Pestanas, Depilação Definitiva, dispondo de dois estabelecimentos, um em Coimbra, localizado em Estrada da Beira 503 R/c A, 3030-173 Coimbra em outro em Vila Nova de Poiares, localizado na Av. Largo Dr. Daniel de Matos, 8 B R/C, 3350-153 Vila Nova de Poiares.
- III. A *Apee* e a *Gloss* reconhecem os benefícios recíprocos que, para ambas as partes reverterão das condições preferenciais estabelecidas no presente Protocolo.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto a definição dos termos da parceria a estabelecer entre as partes, pela qual a *Gloss* se propõe disponibilizar aos associados da *APEE* e respetivo agregado familiar, um conjunto de benefícios e condições preferenciais melhor identificadas no documento anexo ao presente protocolo e que dele faz parte como Anexo I.

Cláusula Segunda

(Obrigações da Segunda Outorgante)

A *Gloss* obriga-se a disponibilizar os benefícios e condições preferenciais constantes do Anexo I nos termos e condições dele constantes.

Cláusula Terceira

(Obrigações da Primeira Outorgante)

A Apee obriga-se a divulgar entre os seus associados os benefícios e condições preferenciais concedidos pela *Gloss* e constantes do Anexo I do presente Protocolo.

Cláusula Quarta

(Promoção)

No âmbito da presente Protocolo, as partes obrigam-se a desenvolver os melhores esforços no sentido de promover a presente parceria, nos termos que entenderem mais oportunos.

Cláusula Quinta

(Retribuição)

Não é devida qualquer retribuição a qualquer uma das partes no âmbito da presente parceria.

Cláusula Sexta

(Uso de Marcas)

A utilização do logotipo ou qualquer insígnia distintiva dos outorgantes em suportes documentais, materiais promocionais ou genericamente em qualquer ação por si desenvolvida depende de prévia autorização expressa nesse sentido.

Cláusula Sétima

(Prazo de Vigência)

1 - O presente protocolo é válido pelo período de um ano sendo renovado automaticamente por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar, com antecedência mínima de 30 dias relativamente ao seu termo.

2 - O protocolo produzirá os seus efeitos a partir do momento da sua assinatura.

Cláusula Oitava

(Modificações)

Quaisquer alterações ao presente Protocolo deverão constar de documento escrito assinado pelas partes.

Cláusula Nona

(Notificações e comunicações)

- 1 – As comunicações podem ser efetuadas por carta registada simples ou por correio eletrónico (neste caso, desde que a parte destinatário nisso consinta).
- 2 – As notificações, designadamente para efeitos de denúncia do protocolo, devem ser efetuadas por correio registado com aviso de receção.

Cláusula Décima

(Resolução de Litígios)

Para qualquer eventual litígio emergente das relações estabelecidas no âmbito da celebração, interpretação e aplicação do presente Protocolo, as partes elegem o foro da Comarca de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente protocolo é lavrado em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Coimbra, 20 de outubro de 2022

Apee



Estela Fernandes Correia, Unipessoal Lda



BEAUTY STUDIO
2910 062 480
EST. BEIRA 503A COIMBRA

Anexo I

Termos e Condições dos Benefícios e Condições Preferenciais

I – Benefícios e Condições Preferenciais

A *Gloss* concede a todos os associados da Apee e respetivo agregado familiar um desconto de 10% nos serviços de Design de Unhas (Gel, Verniz Gel,) Pedicura, Extensão de Pestanas, Depilação Definitiva, mediante disponibilidade e marcação prévia.

II – Âmbito de Aplicação / Atribuição

A atribuição deste benefício será concedida no estrito cumprimento das condições de acesso.

III – Condições de Acesso

O desconto só será efetuado mediante a apresentação conjunta do cartão de associado da Apee válido e/ou declaração comprovativa da qualidade de associado emitida pela Apee, da qual conste o agregado familiar, e do cartão de aluno.